



ÍNDICE

ISSSPL	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Contratos	11



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membros Parlamentares Suplentes

- Altir Peruzzo (Altir Antônio Peruzzo) - PT
- Valdenir Santos (Valdenir José dos Santos) - MDB



ISSSPL

ATO Nº 1295/2026

O Superintendente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso - ISSSPL, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o pagamento do servidor aposentado Sr. **DIRCEU CARLINO**, portador da matrícula funcional nº 1685, pelo motivo do seu óbito na data de 20/05/2026.

Cuiabá, 22 de maio de 2026.

João Paulo da Silva Grandó

Superintendente do ISSSPL

Maythana Rodrigues

Secretária de Gestão de Pessoas da ALMT

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 152/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDENIR RODRIGUES BENEDITO**, matrícula nº 19240, 15 (quinze) dias de licença - prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos da Resolução Administrativa nº 22, de 10/09/2024, que será usufruída no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, conforme consta no Protocolo 2026177338673 de 09/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 25 de maio de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 153/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEBER DIAS DE MORAES**, matrícula nº 41035, o direito de usufruir de 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias **02/06/2026 a 03/06/2026**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2026477274412, datado de 21 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 25 de maio de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.560, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Poxoréu, denominada Fazenda Santa Maria, com área total para regularização de 112,7906 hectares (cento e doze hectares, setenta e nove ares e seis centiares), da matrícula nº 14.364, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/06991, em nome de Janise Metran Garcia.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Barreirinho, nos marcos AWQ-P-15364, AWQ-P-15363, AWQ-P-15362, AWQ-P-15361, AWQ-P-15360, AWQ-P-15359, AWQ-P-15358, AWQ-P-15412, AWQ-P-15357 a AWQ-M-7898;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Maria, posse de Waldir Braz, nos marcos AWQ-M-7896, AWQ-M-7894, AWQ-M-7781 a D08-M-1089;

III - a leste: divisa com a Fazenda Rio Dourado, Espólio de Hélio Cavalcanti Garcia, nos marcos AWQ-M-7898 a AWQ-M-7897, e divisa com o Rio Dourado, nos marcos AWQ-M-7897, AWQ-P-15376, AWQ-P-15375, AWQ-P-15374 a AWQ-P-15373;

IV - a oeste: divisa com a parte da Fazenda Santa Maria, posse de Janise Metran Garcia, nos marcos AWQ-M-7947, AWQ-M-7948 a AWQ-M-7949.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.561, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Piva, com área total para regularização de 48,3310 hectares (quarenta e oito hectares, trinta e três ares e dez centiares), da matrícula nº 4233, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04834, em nome de Nélio Piva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Três Irmãos, representado por Piva Agronegócios, nos marcos ADR-M-1564 a ADR-M-1306;



II - a sul: divisa com Sítio São Sebastião, posse de José Sebastião de Andrade, nos marcos ALLX-M-0749 a ALLX-M-0742;

III - a leste: divisa com o Sítio São Roque, posse de Natalina Panucci Reske, nos marcos ADR-M-1306, ADR-M-1305, ADR-M-1304 a ALLX-M-0749;

IV - a oeste: divisa com a Estrada Municipal Rio Bonjaguá, representada na gestão pela Prefeita Interina Rosemar Santos Marchetto, nos marcos ALLX-M-0742, ALLX-P-2910, ALLX-M-0744, ALLX-P-2911, ALLX-M-0739, ALLX-P-2912 a ADR-M-1564.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.562, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, da propriedade denominada Fazenda Nova Estrela - Parcela II, com área total para regularização de 381,3788 (trezentos e oitenta e um hectares, trinta e sete ares e oitenta e oito centiares), matrícula nº 23.443, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/08982, em nome de Serafim Quitiliano de Oliveira.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Esperança - Parcela I, de posse de Odanir Bortolini, nos marcos GWQ-M-2251, GWQ-M-3028 a CD5-M-0371;

II - a sul: divisa com Fazenda Jatobá I, de posse de Luiz Carlos Alves, nos marcos GWQ-M-3029, GWQ-M-2254 a GWQ-V-2997;

III - a leste: divisa com Fazenda Bugil II, de posse de Rudinei José Brandão, nos marcos CD5-M-0371, GWQ-M-3027, CD5-M-10373, CD5-M-10374, GWQ-M-2238 a GWQ-M-2237, Fazenda Nova Estrela, de posse Serafim Quitiliano de Oliveira, nos marcos GWQ-M-2237 a GWQ-M-3029;

IV - a oeste: divisa com Margem Direita do Ribeirão Jaguatirica, nos marcos GWQ-V-2997, GWQ-V-2998, GWQ-V-2999, GWQ-V-3000, GWQ-V-3001, GWQ-V-3002, GWQ-V-3003, GWQ-V-3004, GWQ-V-3005, GWQ-V-3006, GWQ-V-3007, GWQ-V-3008, GWQ-V-3009, GWQ-V-3010, GWQ-V-3011, GWQ-V-3012, GWQ-V-3013, GWQ-V-3014, GWQ-V-3015, GWQ-V-3016, GWQ-V-3017, GWQ-V-3018, GWQ-V-3019, GWQ-V-3020, GWQ-V-3021, GWQ-V-3022, GWQ-V-3023, GWQ-V-3024, GWQ-V-3025, GWQ-V-3026, GWQ-V-3027, GWQ-V-3028, GWQ-V-3029, GWQ-V-3030, GWQ-V-3031, GWQ-V-3032, GWQ-V-3033, GWQ-V-3034, GWQ-V-3035, GWQ-V-3036, GWQ-V-3037, GWQ-V-3038, GWQ-V-3039, GWQ-V-3040, GWQ-V-3041, GWQ-V-3042, GWQ-V-3043, GWQ-V-3044, GWQ-V-3045, GWQ-V-3046, GWQ-V-3047, GWQ-V-3048, GWQ-V-3049, GWQ-V-3050, GWQ-V-3051, GWQ-V-3052, GWQ-V-3053, GWQ-V-3054, GWQ-V-3055, GWQ-V-3056, GWQ-V-3057 a GWQ-M-2251.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.563, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juína, da propriedade denominada Gleba Battisti - Gleba C, com área total para regularização de 319,0914 (trezentos e dezenove hectares, nove ares e quatorze centiares), matrícula nº 17.447, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/05029, em nome de Edézio Battisti.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Maia, nos marcos CKL-M-0299, EFA-P-4043, EFA-P-4044, EFA-P-4045, EFA-P-4046, EFA-P-4047, EFA-P-4048, EFA-P-4049, EFA-P-4050, EFA-P-4051 a CKL-M-0305;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos EFA-M-2865, CKL-M-0285 a CKL-M-0286;

III - a leste: divisa com Fazenda Battisti - Gleba "B", de propriedade de José Manoel Battisti, nos marcos CKL-M-0305, CKL-M-0304, EFA-M-2866 a EFA-M-2865;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Água Boa, de posse de Laura Helena Silva de Oliveira Huttra, Cirano Darcy Huttra, Diego Huttra e Lennon Huttra, nos marcos CKL-M-0286 a CKL-M-0299.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.564, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juruena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Juruena, das propriedades denominadas Sítio Iguapeí - Parcelas I e II, com área total para regularização de 237,3617 (duzentos e trinta e sete hectares, trinta e seis ares e dezessete centiares), sendo 59,1427 (cinquenta e nove hectares, quatorze ares e vinte e sete centiares) da Parcela I e 178,2190 (cento e setenta e oito hectares, vinte e um ares e noventa centiares) da



Parcela II, matrícula nº 1.833, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/02167, em nome de Sérgio Pereira Arvani.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Parcela I:

a) a norte: divisa com Fazenda Vaca Branca do Sebastião, de posse de Adalberto Rodrigues Júnior, nos marcos FQQ-M-0009 a FQQ-M-0008;

b) a sul: divisa com Estrada Municipal - Monte Azul, nos marcos WITT-M-0192, WITT-P-5340, WITT-P-5341, WITT-P-5342, WITT-P-5343, WITT-P-5344 a FQQ-M-0015;

c) a leste: divisa com Sítio Peabiru, de posse de Edilaine Regina Bazan, nos marcos FQQ-M-0008 a WITT-M-0192;

d) a oeste: divisa com Sítio da Mentinha, de posse de Mentinha Alves da Silva, nos marcos FQQ-M-0015 a FQQ-M-0009;

II - Parcela II:

a) a norte: divisa com Estrada Municipal Monte Azul, nos marcos WITT-M-2637, WITT-M-0183, WITT-P-5345, WITT-P-5346, WITT-P-5347, WITT-P-5387, WITT-P-5349, WITT-P-5350, WITT-M-0193, WITT-P-5351 a WITT-M-0184;

b) a sul: divisa com Fazenda Eduarda, de posse de Felipe Hubner, nos marcos WITT-M-0185 a WITT-M-0186, Fazenda Monte Azul, de posse de Ailton Hubner, nos marcos WITT-M-0186 a WITT-M-2636, Sítio Monte Azul, de posse de Leonilo Finatto, nos marcos WITT-M-2636 a WITT-M-0172;

c) a leste: divisa com Fazenda Eduarda, de posse de Felipe Hubner, nos marcos WITT-M-0184, WITT-M-0194, WITT-M-0195 a WITT-M-0185;

d) a oeste: divisa com Sítio Monte Azul, de posse de Leonilo Finatto, nos marcos WITT-M-0172, WITT-M-0171 a WITT-M-2637.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.565, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, da propriedade denominada Fazenda Eldorado II, com área total para regularização de 1.724,1909 (mil, setecentos e vinte e quatro hectares, dezenove ares e nove centiares), matrícula nº 11.771, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2026/01905, em nome de Maria Aparecida Corso.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com a Fazenda Recanto dos Pássaros, de posse de JCN Agropecuária e Participações Ltda, nos marcos CZI-M-0002, CZI-M-9117, CZI-M-9116 a CZI-M-9115, Fazenda Xodó, de posse de Jorge Anselmo Casarin, nos marcos CZI-M-9115 a CZI-M-A246;

II - a sul: divisa com Fazenda Eldorado III, de posse de José Izidoro Corso, nos marcos FYLT-M-0744 a CZI-M-A256;

III - a leste: divisa com Fazenda Eldorado IV, de posse de Maria Aparecida Corso, nos marcos CZI-M-A246 a FYLT-M-0744;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Eldorado I, de posse de Leonor Conceição Vicente Corso, nos marcos CZI-M-A256 a CZI-M-0002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.566, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Sítio R2- I, com área total para regularização de 99,3475 hectares (noventa e nove hectares, trinta e quatro ares e setenta e cinco centiares), da matrícula nº 1.123, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/02330, em nome de Kalila Maciel de Paula Gomes.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal Rio Branco - 03, nos marcos ALO-M-0673 a DGP-M-1893;

II - a sul: divisa com a Fazenda Dois Irmãos, posse de Kalila Maciel de Paula Gomes, matrícula nº 2.778, nos marcos DGP-M-1888 a ALO-M-0683;

III - a leste: divisa com o Sítio R2 - II, posse de Kalila Maciel de Paula Gomes, nos marcos DGP-M-1893 a DGP-M-1888;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Dois Irmãos, posse de Kalila Maciel de Paula Gomes, matrícula nº 2.778, nos marcos ALO-M-0683 a ALO-M-0673.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.567, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada Fazenda Camila DV III, com área total para regularização de 219,9835 hectares (duzentos e dezenove hectares, noventa e oito ares e trinta e cinco centiares), da matrícula nº 22.741, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/11017, em nome de Victoria Campos Giongo.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Camila Área C, posse de Giongo Imóveis SA, nos marcos CMO-M-1015 a CMO-M-1227;

II - a sul: divisa com a Fazenda Camila Área A, posse de Giongo Imóveis SA, nos marcos CMO-M-1228 a CMO-M-1229;

III - a leste: divisa com a Fazenda Camila Área Badi, posse de Giongo Imóveis SA, nos marcos CMO-M-1227 a CMO-M-1228;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Camila Área B, posse de Giongo Imóveis SA, nos marcos CMO-M-1229 a CMO-M-1015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.572, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Santa Luzia IV, com área total para regularização de 605,7423 hectares (seiscentos e cinco hectares, setenta e quatro ares e vinte e três centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/05003, em nome de Luiz Carlos Orlando.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Luzia III, posse de Tarcisio Orlando, nos marcos AIY-M-10200, AIY-M-10199, AIY-V-5572, AIY-V-5571, AIY-V-5570, AIY-V-5569, AIY-V-5568, AIY-V-5567, AIY-V-5566, AIY-V-5565, AIY-V-5564, AIY-V-5563, AIY-V-5562, AIY-V-5561, AIY-V-5560, AIY-V-5559, AIY-V-5558, AIY-V-5557, AIY-V-5556, AIY-V-5555, AIY-V-5554, AIY-V-5553, AIY-V-5552, AIY-V-5551, AIY-V-5550, AIY-V-5549, AIY-V-5548, AIY-V-5547, AIY-V-5546, AIY-V-5545, AIY-V-5544, AIY-V-5543, AIY-V-5542, AIY-V-5541, AIY-V-5540, AIY-V-5539, AIY-V-5538, AIY-V-5537, AIY-V-5536, AIY-V-5535, AIY-V-5534, AIY-V-5533, AIY-V-5532, AIY-V-5531, AIY-V-5530, AIY-V-5529, AIY-V-5528, AIY-V-5527, AIY-V-5526, AIY-V-5525, AIY-V-5524, AIY-V-5523, AIY-V-5522, AIY-V-5521, AIY-V-5520, AIY-V-5519, AIY-V-5518, AIY-V-5517, AIY-V-5516, AIY-V-5515, AIY-V-5514, AIY-V-5513, AIY-V-5512, AIY-V-5511 a AIY-M-10190;



II - a sul: divisa com o Rio Treze de Maio, nos marcos DP5-M-1333, AIY-P-37195, AIY-P-37196, AIY-P-37197, AIY-P-37198, AIY-P-37199, AIY-P-37200, AIY-P-37201, AIY-P-37202, AIY-P-37203, AIY-P-37204, AIY-P-37205, AIY-P-37206, AIY-P-37207, AIY-P-37208, AIY-P-37209, AIY-P-37210, AIY-P-37211, AIY-P-37212, AIY-P-37213, AIY-P-37214, AIY-P-37215, AIY-P-37216, AIY-P-37217, AIY-P-37218, AIY-P-37219, AIY-P-37220, AIY-P-37221, AIY-P-37222, AIY-P-37223, AIY-P-37224, AIY-P-37225, AIY-P-37226, AIY-P-37227, AIY-P-37228, AIY-P-37229, AIY-P-37230, AIY-P-37231, AIY-P-37232, AIY-P-37233, AIY-P-37234, AIY-P-37235, AIY-P-37236, AIY-P-3737, AIY-P-37238, AIY-P-37239, AIY-P-37240, AIY-P-37241, AIY-P-37242, AIY-P-37243, AIY-P-37244, AIY-P-37245, AIY-P-37246, AIY-P-37247, AIY-P-37248, AIY-P-37249, AIY-P-37250, AIY-P-37251, AIY-P-37252, AIY-P-37253, AIY-P-37254, AIY-P-37255, AIY-P-37256, AIY-P-37257, AIY-P-37258, AIY-P-37259, AIY-P-37260, AIY-P-37261, AIY-P-37262, AIY-P-37263, AIY-P-37264, AIY-P-37265, AIY-P-37266, AIY-P-37267, AIY-P-37268, AIY-P-37269, AIY-P-37270, AIY-P-37271, AIY-P-37272, AIY-P-37273, AIY-P-37274, AIY-P-37275, AIY-P-37276, AIY-P-37277, AIY-P-37278, AIY-P-37279, AIY-P-37280, AIY-P-37281, AIY-P-37282, AIY-P-37283, AIY-P-37284, AIY-P-37285, AIY-P-37286, AIY-P-37287, AIY-P-37288, AIY-P-37289, AIY-P-37290, AIY-P-37291, AIY-P-37292, AIY-P-37293, AIY-P-37294, AIY-P-37295, AIY-P-37296, AIY-P-37297, AIY-P-37298, AIY-P-37299, AIY-P-37300, AIY-P-37301, AIY-P-37302, AIY-P-37303, AIY-P-37304, AIY-P-37305, AIY-P-37306, AIY-P-37307, AIY-P-37308, AIY-P-37309, AIY-P-37310, AIY-P-37311, AIY-P-37312, AIY-P-37313, AIY-P-37314, AIY-P-37315, AIY-P-37316, AIY-P-37317, AIY-P-37318, AIY-M-7999, AIY-P-37319, AIY-P-37320, AIY-P-37321, AIY-P-37322, AIY-P-37323, AIY-P-37324, AIY-P-37325, AIY-P-37326, AIY-P-37327, AIY-P-37328, AIY-P-37329, AIY-P-37330, AIY-P-37331, AIY-P-37332, AIY-P-37333, AIY-P-37334, AIY-P-37335, AIY-P-37336, AIY-P-37337, AIY-P-37338, AIY-P-37339, AIY-P-37340, AIY-P-37341, AIY-P-37342, AIY-P-37343, AIY-P-37344, AIY-P-37345, AIY-P-37346, AIY-P-37347, AIY-P-37348, AIY-P-37349, AIY-P-37350, AIY-P-37351, AIY-P-37352, AIY-P-37353, AIY-P-37354, AIY-P-37355, AIY-P-37356, AIY-P-37357, AIY-P-37358, AIY-P-37359, AIY-P-37360, AIY-P-37361, AIY-P-37362, AIY-P-37363, AIY-P-37364, AIY-P-37365, AIY-P-37366, AIY-P-37367, AIY-P-37368, AIY-P-37369, AIY-P-3770, AIY-P-37371, AIY-P-37372, AIY-P-37373, AIY-P-37374, AIY-P-37375, AIY-P-37376, AIY-P-37377, AIY-P-37378, AIY-P-37379, AIY-P-3780, AIY-P-37381, AIY-P-37382, AIY-P-37383, AIY-P-37384, AIY-P-37385, AIY-P-37386, AIY-P-37387, AIY-P-37388, AIY-P-37389, AIY-P-37390, AIY-P-37391, AIY-P-37392, AIY-P-37393, AIY-P-37394, AIY-P-37395, AIY-P-37396, AIY-P-37397, AIY-P-37398, AIY-P-37399, AIY-P-37400, AIY-P-37401, AIY-P-37402, AIY-P-37403, AIY-P-37404, AIY-P-37405, AIY-P-37406, AIY-P-37407, AIY-P-37408, AIY-P-37409, AIY-P-37410, AIY-P-37411, AIY-P-37412, AIY-P-37413, AIY-P-37414, AIY-P-37415, AIY-P-37416, AIY-P-37417, AIY-P-37418, AIY-P-37419, AIY-P-37420, AIY-P-37421, AIY-P-37422, AIY-P-37423 a DP5-M-5910;

III - a leste: divisa com a Fazenda Gabriele, posse de Amilton Acosta Ortega, nos marcos AIY-M-10190, AIY-M-8564 a DP5-M-1333;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Sol II, posse de Pedro Yoshi Kinfuku, nos marcos DP5-M-5910 a AIY-M-1915 e divisa com a Fazenda Planalto II, posse de Jhony Yoshi Kinfuku, nos marcos AIY-M-1915 a AIY-M-10200.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.573, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Santa Barbara II, com área total para regularização de 211,3923 hectares (duzentos e onze hectares, trinta e nove ares e vinte e três centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/04991, em nome de Luiz Carlos Orlando.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Barbara I, posse de Tarcisio Orlando, nos marcos AIY-M-10202, AIY-V-5573, AIY-V-5574, AIY-V-5575, AIY-V-5576, AIY-V-5577, AIY-V-5578, AIY-V-5579, AIY-V-5580, AIY-V-5581, AIY-V-5582, AIY-V-5583, AIY-V-5584, AIY-V-5585, AIY-V-5586, AIY-V-5587, AIY-V-5588, AIY-V-5589 a AIY-M-10103;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Barbata III, posse de Tarcisio Orlando, nos marcos AIY-V-5615 a AIY-V-5614;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Francisco, posse de Rodrigo Gustinelli Danelon, nos marcos AIY-M-102023, AIY-M-1889 a AIY-M-9758 e divisa com a Fazenda Santa Barbata III, posse de Tarcisio Orlando, nos marcos AIY-M-9758, AIY-V-5636, AIY-V-5635, AIY-V-5634, AIY-V-5633, AIY-V-5632, AIY-V-5631, AIY-V-5630, AIY-V-5629, AIY-V-5628, AIY-V-5627, AIY-V-5626, AIY-V-5625, AIY-V-5624, AIY-V-5623, AIY-V-5622, AIY-V-5621, AIY-V-5620, AIY-V-5619, AIY-V-5618, AIY-V-5617, AIY-V-5616 a AIY-M-5615;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Santa Barbata III, posse de Tarcisio Orlando, nos marcos, nos marcos AIY-V-5614, AIY-V-5613, AIY-V-5612, AIY-V-5611, AIY-V-5610, AIY-V-5609, AIY-V-5608, AIY-V-5607, AIY-V-5606, AIY-V-5605, AIY-V-5604, AIY-V-5603, AIY-V-5602, AIY-V-5601, AIY-V-5600, AIY-V-5599, AIY-V-5598, AIY-V-5597, AIY-V-5596, AIY-V-5595, AIY-V-5594, AIY-V-5593, AIY-V-5592, AIY-V-5591, AIY-V-5590 a AIY-M-9877 e divisa com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-389, nos marcos AIY-M-9877, AIY-V-4779, AIY-V-4780, AIY-V-4781, AIY-V-4782, AIY-V-4783, AIY-V-4784, AIY-V-4785 a AIY-M-10202.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilidade – Protocolo SGED nº 2023/9894.0937-10. Contrato nº 051/2019/SCCC/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 63 da Lei Estadual nº 7.692/2002, considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, DECIDE:

1. Aplicar à empresa N.F.N. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI as seguintes penalidades:

I – Multa Contratual no valor de R\$ 248.391,00(duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais), nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 051/2019/SCCC/ALMT e art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo 01 (um) ano, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. Deixar de aplicar a penalidade de rescisão contratual por perda do objeto, conforme fundamentação apresentada.

3. Homologar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, com ressalvas referidas;

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025.

MAX RUSSI Presidente

JOÃO JOSÉ DE MATOS Primeiro Secretário

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilidade – Protocolo SGED nº 2024/9389.4681-9. Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 016/2021.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 63 da Lei Estadual nº 7.692/2002, considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, DECIDE:

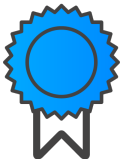
1. Aplicar à empresa AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no montante de R\$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais), em razão do descumprimento das obrigações editalícias e contratuais assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 016/2021;
2. Aplicar à empresa AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
3. Determinar o cancelamento do registro de preços da empresa constante da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, em razão do descumprimento das condições pactuadas;
4. Homologar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2026.

MAX RUSSI Presidente

JOÃO JOSÉ DE MATOS Primeiro Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon May 25 22:30:44 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)